



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Nº: 289/2024
Pregão Eletrônico Nº: 065/2024
Objeto: Abrigamento de Animais

A empresa RODRIGO LUNARDI ME apresenta impugnação ao edital supra referido, alegando, em síntese, que o preço orçado pela Administração é inexequível, não representado a realidade do mercado da região. Postulou, ao final, a suspensão do certame para realização de nova pesquisa de mercado, com a retificação do edital e a reabertura do prazo inicialmente proposto.

É o breve relatório, passo a decisão.

Primeiramente é importante citar que a impugnação apresentada pela empresa não veio acompanhada do Contrato Social, tampouco, foi subscrita pelo seu representante legal.

Tratam-se de requisitos básicos e indispensáveis a comprovar a regularidade e extensão da representação.

Assim, corolário lógico é o não conhecimento da impugnação.

Ademais, em que pese o não conhecimento da impugnação pelas irregularidades mencionadas, não é demais mencionar que o preço orçado pela municipalidade foi realizado atendendo o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.893/2023, inclusive, baseando-se em contratações similares realizadas por Administrações Públicas da região. Assim, temos como perfeitamente exequível o preço orçado, nada tendo a se reparar a respeito.

Diante do exposto, não conheço a impugnação tendo em vista as irregularidades de representação, bem como, por entender perfeitamente exequível o preço orçado.

Cientifique-se e Publique-se.

São Marcos/RS 06 de setembro de 2024.

VALMIR SCOPEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício